



# Groaíras

Município de Groaíras - Ceará

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1607.01/20- PE/SEC-DIVERSAS.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1607.01/20- PE/SEC-DIVERSAS.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**



EDIÇÃO 2013 - 2016



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 1607.01/20-PE,  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607.01/20.**

**LICITAÇÃO BB Nº 823629.**

**PREAMBULO**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeira(a) devidamente nomeado(a) por Ato (portaria) juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, a partir das horas, data e local abaixo, indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes a licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto de Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, todo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Espécie:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO.
<b>Modo de Dispensa:</b>	ABERTO E FECHADO.
<b>Início do recebimento das propostas:</b>	16/07/2020.
<b>Data de abertura das propostas:</b>	29/07/2020, às 08:00 horas.
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	29/07/2020, às 10:00 horas.
<b>Modalidade de PREGÃO e local de realização:</b>	O certame será realizado por meio do Sistema do BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E), no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>Referência de Tempo:</b>	Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
<b>Forma de Fornecimento:</b>	PARCELADA.
<b>Fundamentação Legal:</b>	Regido pela lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - "pregão eletrônico", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, bem como nas Leis complementares nsº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.





# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 680/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

## 1ª PARTE: NESTA LICITAÇÃO SERÃO ENCONTRADAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS:

1. **LICITAÇÃO** - O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE** - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO** - Verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal, Qualificação Técnica e qualificação econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA** - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, a qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE** - O Município de Groaíras que é signatário do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA(S)** - Pessoa(s) Jurídica(s) a(s) qual(ais) foi(ram) adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA** - A Prefeitura Municipal de Groaíras, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRO** - Servidor designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos licitantes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação a autoridade superior, visando a homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa da Secretaria competente, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato;
11. **ITEM/LOTE** - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;
12. **PMC** - Prefeitura Municipal de Groaíras;

## 2ª PARTE: DAS CLAUSULAS EDITALÍCIAS:

**10. DO OBJETO**  
 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE**



# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

- 01.02 - Com o presente instrumento, os seguintes anexos:
  - I. TERMO DE REFERÊNCIA
  - II. PROPOSTA PADRONIZADA
  - III. MODELO DE DECLARAÇÕES
  - IV. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
  - V. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
  - VI. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
  - VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## 01.03 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO:

01.03.1 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO DA PREFEITURA DE GROAÍRAS, Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro - Groaíras - CE, CEP. 62.190-000.

01.03.2 - Horários de expediente da Comissão de Licitação/Pregão: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 02.00 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 02.01 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))
  - 02.01.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 02.01.2 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no Sistema do BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E), no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
  - 02.01.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Groaíras, de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 02.01.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

02.02 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

02.02.1 - Não haverá itens destinados a ampla concorrência.

02.2 - Os itens 01 *usque* 50 *sera* exclusivo as microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedores individuais e às cooperativas.

02.01.2 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no Sistema do BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E), no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

02.01.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua



EDIÇÃO 2013 - 2016





# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

02.03 - Não havendo vencedor para a cota reservada (Quando prevista no edital e anexos), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

02.03.1 - Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

02.04 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exceções relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do BANCO DO BRASIL (LICITACOES-E) o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

02.05 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

02.06 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

02.07 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de GROAIRAS-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio, ou ainda, que se encontre como sujeito passivo em processo administrativo de apuração de idoneidade ou adimplência contratual não encerrado.

02.08 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

02.08.1 - Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

02.08.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

02.08.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

02.08.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

02.08.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

02.08.6 - Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

02.08.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

02.08.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

02.08.9 - Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

02.08.9.1 - Não será admitida a participação dos interessados reunidas em consórcios, grupos, associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenária (02/2009).

02.08.9.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

02.08.9.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

02.08.9.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.



EDIÇÃO 2013 - 2016





# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

02.09 - As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

02.10 - Os documentos exigidos neste PREGÃO poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se admitindo o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão de Licitação/Comissão de Pregões poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e do termo "Confere com o Original" ou termo similar. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação ou Pregão, a partir do original, até 24 (Vinte e Quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura do certame.

### 03.00 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

03.01 - A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "VALOR UNIT (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)" os preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

03.01.1. A proposta inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

03.01.2. Prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

03.02 - As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**, deste Edital.

03.03 - O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente no Sistema, por meio de chave de acesso e senha.

03.04 - As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

03.05 - A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES E).

03.06 - Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

03.07 - As licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

03.08 - Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de abertura das propostas.

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente no Sistema, por meio de chave de acesso e senha.

03.04 - As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



03.09. - Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

**04.00. - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

04.01 - Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema:

04.02 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

04.03 - O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

04.04 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência e o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

04.05 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

04.05 - Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis e que serão desclassificados.

**05.00. - DA ETAPA DE LANCES.**

05.01 - O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances.

05.02 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DOS ITENS**.

05.03 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

05.03.1 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

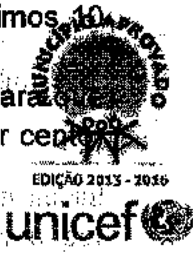
05.04 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

05.05 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

05.06 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

05.07 - Encerrado o prazo previsto no subitem 05.06, o Sistema abrirá oportunidade para a oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) de desconto.

05.08 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas.

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

superiores aquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

05.08 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

05.09 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

05.10 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

05.11 - Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

05.12 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a) quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

05.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

05.14 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate lícito. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

05.15 - O disposto no subitem 05.14 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

05.16 - Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa dos ITENS.

05.17 - Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto neste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I - Produzidos no País;
- II - Produzidos por empresas brasileiras;
- III - Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e
- IV - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de contratação em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

05.15 - O disposto no subitem 05.14 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groalras.ce.gov.br  
groalras.ce.gov.br  
88 3647 1103

atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, §2º, V da Lei nº 8.666/1993).

05.17.1 - Permanecendo o empate a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

05.17.2 - Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

05.18 - O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 06.00 - DA LICITANTE ARREMATANTE - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

06.01 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

06.02 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

06.03 - A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

06.03.1 - Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

06.03.2 - Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

06.04 - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

06.05 - A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

06.06 - A licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Licitações da Prefeitura, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dilimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, CONFORME diferentes das previstas neste Edital.

06.07 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

06.08 - O preço global proposto deverá atender a totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

06.09 - A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

06.10 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

06.11 - Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo determinado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

06.12 - A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado no Edital.

06.13 - A licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Licitações da Prefeitura, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dilimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, CONFORME diferentes das previstas neste Edital.



# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

06.12 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

06.13 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

06.14 - Caso a Prefeitura Municipal de Groaíras entenda ser imprescindível, poderá a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço na licitação ser(em) convocada(s) a apresentar(em) amostra(s) do(s) material(is)/produto(s) no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da sua notificação ou via e-mail ou outro instrumento equivalente, em que será(ão) avaliada(s) amostra(s) do(s) produto(s) por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação de sua proposta se aprovada a amostra enviada.

06.14.1 - Caso as amostras sejam solicitadas, os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar as amostras em invólucros lacrados e opacos 02 (duas) amostras de cada item cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

**COMISSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020**  
**ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AMOSTRA DO ITEM:**

06.15 - As embalagens de cada uma das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.

06.16 - As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a), para o endereço sito Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-CE, Prédio Central da Prefeitura Municipal, nos seguintes horários: das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, compreendendo os dias úteis.

06.17 - A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

06.17.1 - As amostras serão submetidas a análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, através de portaria, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a legislação vigente. A licitante será inabilitada caso não atenda as especificações dos documentos técnicos descritos no subitem.

06.17.2 - A comissão técnica designada pelo titular do órgão, através de portaria, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, como também, realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente.

06.17.3 - Na análise visual, serão consideradas as exigências do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital e da legislação vigente.

06.18 - Todas as amostras remanescentes ou seja, aquelas que foram apresentadas por licitante não vencedor do certame, após a conclusão do pregão, ficarão à disposição dos interessados no endereço onde foram entregues para que as retirem no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato com as licitantes vencedores. As amostras não recolhidas no prazo de 90 (noventa) dias serão descartadas.

06.19 - Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra será enviada na Secretaria Municipal competente (ORGAO GERENCIADOR) para comparação com as demais unidades a serem adquiridas.

06.17.2 - A comissão técnica designada pelo titular do órgão, através de portaria, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, como também, realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação vigente. A licitante será inabilitada caso não atenda as especificações dos documentos técnicos descritos no subitem.

06.17.2 - A comissão técnica designada pelo titular do órgão, através de portaria, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, como também, realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação vigente.



EDIÇÃO 2013 - 2016





# Groaíras

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 52190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88.3647.1103

Um novo tempo, novas conquistas

06.20 - Será dada publicidade do resultado da análise das amostras através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo permitida aos licitantes consulta ao parecer técnico constante dos autos do procedimento licitatório.

06.21 - As licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as sessões de avaliação das amostras. Para tanto, é necessária a expressa manifestação no chat de mensagens da plataforma eletrônica até a data limite para apresentação das amostras.

06.21.1 - A condição de representante legal deverá ser comprovada através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para o referido ato, que deverá ser apresentada a (ao) Presidente da Comissão de Avaliação das Amostras juntamente com um documento de identificação pessoal, com foto.

06.21.2 - Ao manifestar interesse em participar da sessão de avaliação das amostras, a licitante deverá indicar, no mesmo campo, um e-mail através do qual será avisado da data e horário em que se realizará a sessão de análise.

06.21.3 - A participação do representante legal da empresa será restrita a observação dos métodos adotados pela Comissão, não podendo ocasionar qualquer tipo de interferência, cabendo ao presidente da comissão advertir o participante, determinando, inclusive, se for o caso, a sua retirada da sessão de análise.

06.22 - O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente observada a ordem de classificação.

06.23 - As amostras da licitante vencedora ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação nos Locais designados pelo Município.

06.24 - No caso de exigência de amostras, a licitante que vencer a cota principal e a cota reservada ficará obrigado a apresentar apenas uma, em razão de objeto idêntico.

## 07.00 - DA HABILITAÇÃO:

07.00.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

07.00.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladora-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 - Plenário do TCU.

07.00.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnjus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

07.00.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

07.00.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também pelo maioritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

07.00.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# Groaíras

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

Um novo tempo, novas conquistas

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

07.00.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

07.00.7 A licitante cadastrada no Sistema do BANCO DO BRASIL (LICITACOES-E), SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 07.01 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

07.01.1 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentar a documentação.

07.01.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado a aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

07.01.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

07.01.4 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

07.01.5 É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

07.01.6 A licitante CADASTRADA no SICAF deverá apresentar no Sistema do BANCO DO BRASIL (LICITACOES-E) os documentos relacionados nos itens a seguir.

07.01.6.1 Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 07.02 deste Edital.

## 07.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

07.01.6 A licitante CADASTRADA no SICAF deverá apresentar no Sistema do BANCO DO BRASIL (LICITACOES-E) os documentos relacionados nos itens a seguir.

07.01.6.1 Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 07.02 deste Edital.



EDIÇÃO 2013 - 2016







# Groaíras

Rua Vereador Marcóllino @lavo, 770.  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

em novo tempo, novas conquistas  
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou ainda outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

3) Ata de fundação da cooperativa;

4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

5) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

7) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

## 07.03 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda a Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda a Fazenda Municipal de seu domicílio;

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

h) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

i) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.



EDIÇÃO 2013 - 2016





# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

07.03.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.03.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 105 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014.

07.03.3 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

07.03.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.

c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

07.03.4.1 - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

OBS 01 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

OBS 02 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

## 07.04 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXECUÇÃO JUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou cooperativa, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

07.03.4.1 - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



EDIÇÃO 2013 - 2016  
unicef





# Groaíras

PERMANENTE

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvando o disposto nos subitens abaixo:

- a.1) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº 11.101/2005.
- a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**b) BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**b.1) No caso de sociedade por ações**, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**b.2) No caso de licitante recém-constituída** (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**b.3) No caso de sociedade simples e cooperativa**, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**b.4) No caso das demais sociedades empresárias e empresa individual**, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**b.5) Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de assinatura contábil digital, respeitada a IN RFB vigente**, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**No caso de sociedade simples e cooperativa**, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.





b) O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

c) **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

c.1) Caso a licitante cote mais de um lote/item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes/items dos quais for vencedor.

d) **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

- AC: Ativo Circulante;
- ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PC: Passivo Circulante;
- PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo;

e) O microempreendedor individual – MEI está dispensado de apresentar a Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme disciplina a legislação aplicável (Lei complementar 123/2006 e alterações), todavia, para efeito de comprovação de tal situação/enquadramento, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MEI**, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

**OBS: Em decorrência do período calamitoso vivenciado, aplica-se, no que couber as disposições da Medida Provisória nº 931/2020 as exigências prevista no item 07.04 deste edital.**

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

**07.05. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Onde:

a) A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o item ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada item.

a.1) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão, identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

o) O microempreendedor individual – MEI está dispensado de apresentar a Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme disciplina a legislação aplicável (Lei complementar 123/2006 e alterações), todavia, para efeito de comprovação de tal situação/enquadramento, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MEI**, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

**OBS: Em decorrência do período calamitoso vivenciado, aplica-se, no que couber as disposições da Medida Provisória nº 931/2020 as exigências prevista no item 07.04 deste edital.**







a) No caso dos Atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estes deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem os quantitativos exigidos.

a.2.1) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital. O licitante deverá apresentar a licença Sanitária em vigor, válida na data da abertura do certame.

**07.06 - DECLARAÇÕES:**

a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo-III.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; assinatura do subscritor em cartório.

**07.07 - OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital. O licitante deverá apresentar a licença Sanitária em vigor, válida na data da abertura do certame.

b) Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadrar nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo-III.

b) A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**08.00 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

08.01 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem;

08.01.1 - A disputa será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

08.01.2 - A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do item.

do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

b) A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



**devendo a licitante, readequar o valor do item aos valores constantes no Termo de Referência do Edital.**

08.01.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o **MENOR PREÇO** deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Termo de Referência.

08.01.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

08.01.5 - A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**09.00 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

09.01 - Em condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste Edital.

09.02 - Com preços superiores aos constantes nos ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

09.03 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

09.04 - Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

09.05 - Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

09.05.1 - A licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

09.06 - Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

09.07 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

09.02 - Com preços superiores aos constantes nos ITENS constantes no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**10.00 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

10.01 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail [licita@groairas@gmail.com](mailto:licita@groairas@gmail.com), informando o número deste pregão no Sistema do BANCO DE

09.05 - Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.





# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

BRASIL (LICITAÇÕES-E) e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

10.02 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.

10.03 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.04 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

10.05 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.06 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.07 - O(a) Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10.08 - As respostas as Impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizerem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

10.09 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11.00- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.01 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E). Os demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.02 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.03 - Não serão conhecidos os recursos interpostivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

11.04 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.05 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, nos endereços eletrônicos: [licitagroairas@gmail.com](mailto:licitagroairas@gmail.com) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11.06 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do BANCO DO BRASIL (LICITAÇÕES-E). Os demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



EDIÇÃO 2013 - 2016





# Groaíras

antes do novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

## 12.00 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.01 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13.00 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.01 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

13.02 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos e proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto neste edital.

13.02.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.03 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.04 - Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.05 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.06 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 14.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef

14.01 - As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e/ou Minuta contratual.

**15.00 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

15.01 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Secretaria(s) demandante(s), conforme as rubricas a seguir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. EDUCAÇÃO	06.01.12.368.1215.2.029	3.3.90.30.00
ENSINO FUNDAMENTAL	06.02.12.361.1201.2.030	3.3.90.30.00
ENSINO INFANTIL	06.02.12.365.1208.2.031	3.3.90.30.00
EJA	06.02.12.366.1212.2.032	3.3.90.30.00
SEC. DE INFRAESTRUTURA	03.01315.122.0403.2.006	3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO	02.01.04.122.0402.2.003	3.3.90.30.00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	01.01.04.122.0402.2.001	3.3.90.30.00
14.01 - SEC. DE CULTURA	04.01.13.122.0402.2.011	3.3.90.30.00
SEC. DE AGRICULTURA	05.01.20.122.0402.2.015	3.3.90.30.00
SEC. DE ASSISTENCIA	08.01.08.244.0806.2.041	3.3.90.30.00
15.00 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	08.01.08.244.0806.2.042	3.3.90.30.00
IGD PBF	08.01.08.244.0806.2.044	3.3.90.30.00
15.01 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Secretaria(s) demandante(s), conforme as rubricas a seguir:	08.01.08.243.0803.2.040	3.3.90.30.00
PCF	08.01.08.244.0807.2.047	3.3.90.30.00
SUAS	07.01.10.122.1001.2.033	3.3.90.30.00
SEC. DE SAÚDE	07.01.10.301.1001.2.034	3.3.90.30.00
PSF'S	07.01.10.302.1003.2.036	3.3.90.30.00
MAC	07.01.10.305.1006.2.039	3.3.90.30.00
VIGILANCIA EM SAÚDE		

**16.00 - DA ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E DO PAGAMENTO:**

16.01 - A entrega do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, junto a Secretaria competente, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

16.01.1 - A emissão da Ordem de Compra será via fax, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também via fax a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo os produtos serem entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

16.02 - A vencedora deverá garantir adequadas condições de higiene e sanitária dos produtos durante a estocagem e transporte/manuseio até a sua entrega, com o local de estocagem compatíveis com o produto.

16.03 - O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento.

**16.00 - DA ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E DO PAGAMENTO:**

16.01 - A entrega do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, junto a Secretaria competente, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.



# Groaíras

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE/CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
8836471103

**16.3 - (Dinheiro tempo, novas conquistas)** Salvo erro e omissão de cálculo, o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavatura do Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**16.04 -** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**16.05 -** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.06 -** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

**16.06.1 -** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**16.06.2 -** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 17.00 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

**17.1 -** O recebimento dos materiais/produtos ficará a cargo de servidor (fiscal ou suplente) lotado na Divisão de Patrimônio /Seção de Almoxarifado do Município, que fiscalizará a entrega do material adquirido, observando o cumprimento das especificações do objeto e condições contratadas, determinando, quando necessário, a regularização das inconsistências encontradas na entrega, cabendo-lhe atestar as respectivas notas fiscais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**17.2 -** As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;

**17.3 -** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, incluindo-se o frete do produto e/ou movimentação do produto até as dependências do Almoxarifado do Município, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e/ou da transportadora, não ficando a cargo do Município de Groaíras disponibilizar mão de obra para viabilizar o transporte;

**17.4 -** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE** pela Seção de Almoxarifado, após conferência da quantidade prevista, com a utilização de carimbo e assinatura no campo da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e assinada.

**17.5 -** Não serão recebidos materiais/Produtos diversos aos apresentados na proposta.

**17.6 -** Após o recebimento provisório, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será verificada pela Seção de Almoxarifado do Município, a conformidade qualitativa do material/Produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e proposta.

**17.7 -** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do objeto contratado, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato do Município para retirada dos mesmos, no máximo em 03 (três) dias úteis, e o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, no máximo em 10 (dez) dias úteis, não sendo considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/Produtos encaminhado pela licitante, em substituição, e, somente após o cumprimento desta etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**17.8 -** O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE** pela Seção de Almoxarifado, após conferência da quantidade prevista, com a utilização de carimbo e assinatura no campo da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e assinada.





**17.8 O RECEBIMENTO DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

**18.00 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

**18.01 - As licitantes e a beneficiária** deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

**19.00 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDECENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais.

**19.01.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:**

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**19.01.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do Contrato;**

**19.01.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;**

**19.02 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do Contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:**

- 19.02.1- advertência;**
- 19.02.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;**



19.03 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

19.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.04 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.05 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência,

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Groaíras e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

19.06 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante, processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.07 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.08 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

20.00 - **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**  
20.01 - Justifica-se a exigência de critérios de sustentabilidade tendo em vista que, conforme Manual Implementando Licitações e Contratos PARTE II, Marcos Blacheris, Cadernos da Consultoria-Geral da União, [http://www.agu.gov.br/page/content/detall/id\\_conteudo/327966](http://www.agu.gov.br/page/content/detall/id_conteudo/327966), a melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando-se inclusive seus aspectos ambientais.

20.02 - A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

20.03 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

19.04 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.08 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.





# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
 Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
 gabinete@groairas.ce.gov.br  
 groairas.ce.gov.br  
 88 3647 1103

- 20.04 - Utilizar materiais, preferencialmente, reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente.
- 20.05 - Preferencialmente, que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 20.06 - Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 20.07 - Sempre que possível (Quando houver a possibilidade), os produtos contratados deverão ser provenientes de reflorestamento, cultivados com rigoroso controle de qualidade e manejo florestal.

## 21.00 - DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

- 21.01 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado terão, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, concorrendo entre si.

## 22.00 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 22.01 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 22.02 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária do contrato com em outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 23.00 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATORIO:

- 23.01 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

## 23.02 - DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

- 23.02 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

## 23.03 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- 22.00 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
  - 22.01 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
  - 22.02 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária do contrato com em outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, execução dos contratos correspondentes.





- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo.
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

## 24.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24.2 É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejara **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4 Toda a documentação fara parte dos autos e não sera devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

## 24.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Groaíras.

24.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 O descumprimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9 Cabera ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Groaíras.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE/ CEP. 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

24.10. No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.14. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.15. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o vicie, conforme previsto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

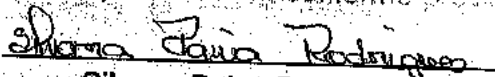
24.16. O edital e anexos serão fornecidos, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 09:00 às 11:30 e das 15:00 às 16:30 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Groaíras, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 750, Bairro Centro - GROAIRAS-Ceará, como também no site [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios\\_abertas](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios_abertas) dentro dos prazos estabelecidos pela Instrução normativa nº 07/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios

TCM, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão a disposição para vistas e conferência dos interessados.

24.17. Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

24.18. Fica eleito o foro de Groaíras - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

24.19. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o vicie, conforme previsto no art. 41, da Lei nº 8.666/93.

  
Silvana Paiva Rodrigues  
Pregoeira Oficial



EDIÇÃO 2013 - 2016



O edital e anexos serão fornecidos, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 09:00 às 11:30 e das 15:00 às 16:30 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Groaíras, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 750, Bairro Centro - GROAIRAS-Ceará, como também no site [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios\\_abertas](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios_abertas) dentro dos prazos estabelecidos pela Instrução normativa nº 07/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios



Silviana Pava Rodrigues  
 Princesa Oficial  
**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1607.01/20- PE/SEC-DIVERSAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 - OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.**

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS/SERVIÇOS:**

2.1 - A aquisição dos produtos/Materiais/Equipamentos tem amparo legal disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Leis complementares nsº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2.1.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.2. PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2.1. Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.2.2. Considerando que os materiais objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, amparado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Leis complementares nsº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

3.1 A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Prefeitura Municipal de Groaíras - PMG, para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas das diversas Unidades Administrativas deste município.

**2.2. PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**  
**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.  
 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, bem como, e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais custos necessários para a entrega dos produtos no endereço de destino.







# Groaíras

em um novo tempo, novas conquistas...  
demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria de Competência, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almojarifado desta Secretaria;

4.4. A Secretaria de Competência poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.

4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

## 5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item...

5.2. Para realização das(os) serviços/aquisições serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Competência.

5.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura.

## 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.2. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

6.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada.

## 7 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, a pelo Almojarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

## 8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.



**Em um novo tempo, novas conquistas**

Conformidade do material com as especificações constantes no presente Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

**7.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

## 8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

**8.1.** Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

**8.2.** Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

**8.3.** Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Competência ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

**8.5.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

**8.6.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.7.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.

**8.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Competência ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até o final do evento.

**8.5.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.



# Groaíras

Proceder a todos os esclarecimentos que forem solicitados para a realização da aquisição de materiais.

8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10. Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outras previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

## 09 - DA GARANTIA

9.1. Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: **"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores"**.

9.3. Todo o quantitativo da mercadoria deverá ser fornecido pela empresa contratada com validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material pelo Contratante.

9.4. Será aceita materiais/produtos que possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

## 10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço.

10.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

10.3. Designar servidores da Secretaria de Competência para acompanhar a entrega dos produtos.

10.3.1. Todo o quantitativo da mercadoria deverá ser fornecido pelo licitante vencedor.

10.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

deve remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

## RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço.





11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;

11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento e crédito.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Competência, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis.

12.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretaria de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

12.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

## 13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

- a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

13.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) entrega do material empenhado;

## PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;



EDIÇÃO 2013 - 2016



**13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:**

**13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.**

**13.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):**

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Competência pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;**

**13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.**

**13.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública.**

**13.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;**

**13.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.**

**14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Competência, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;**

**14.2. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.**  
**14.3. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretaria de Competência, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem as responsabilidades de prejuízos a esta Secretaria;**

**14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a**



# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

14.3 Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

## 15. PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária de direito de licitar, a critério desta Secretaria;

15.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

- a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

15.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado.

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

15.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

15.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE)

15.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Competência pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;







**15.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**15.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

**15.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**15.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

**16.00 - DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:**

**16.01.** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

**16.02.** Realizar a entrega dos materiais no Almoarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade, para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoarifado.

**16.03.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

**17.00 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.01.** Os contratos oriundos do procedimento licitatório, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado pela administração pública, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTE" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.

**17.02.** Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

**17.03.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**18.00 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA:**

**18.01.** Os contratos oriundos do procedimento licitatório, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado pela administração pública, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTE" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.



# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcelino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

1.	<b>CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ml</b> – líquido de cor branca, homogêneo, aplicável a pincel com tampa saqueável, diluível em água. Devera cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima.	UNID.	700
2.	<b>ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 162mm x 229mm – PACOTE C/50 UNID.</b> - ENVELOPE SACO KRAFT OURO 162X229 COM 50 UNIDADES- Seguindo a mesma linha do Kraft Natural, o Kraft Ouro se difere pelo tipo de papel, mantendo a mesma qualidade. Formato: 162 x 229 (mm) - 80g/m <sup>2</sup>	PCS.	300
3.	<b>ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 229mm x 324mm – PACOTE C/100 UNID.</b> - ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324 COM 100 UNIDADES- Seguindo a mesma linha do Kraft Natural, o Kraft Ouro se difere pelo tipo de papel, mantendo a mesma qualidade. Formato: 229 x 324 (mm) - 80g/m <sup>2</sup>	PCS.	370
4.	<b>ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 260mm x 265mm – PACOTE C/50 UNID.</b> - ENVELOPE SACO KRAFT OURO 260X265 COM 50 UNIDADES- Seguindo a mesma linha do Kraft Natural, o Kraft Ouro se difere pelo tipo de papel, mantendo a mesma qualidade. Formato: 260 x 265 (mm) - 80g/m <sup>2</sup>	PCS.	300
5.	<b>ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 310mm x 410mm – PACOTE C/50 UNID.</b> - ENVELOPE SACO KRAFT OURO 310X410 COM 50 UNIDADES- Seguindo a mesma linha do Kraft Natural, o Kraft Ouro se difere pelo tipo de papel, mantendo a mesma qualidade. Formato: 310 x 410 (mm) - 80g/m <sup>2</sup>	PCS.	300
6.	<b>ESTILETE GRANDE</b> – Em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11x1,8cm, graduável e com trava de segurança.	UNID.	465
7.	<b>ESTILETE ESTREITO PEQUENO</b> – Em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9cmx0,9cm, graduável e com trava de segurança.	UNID.	335
8.	<b>ETIQUETA ADESIVA A4 – FOLHA COMPLETA C/100 FLS.</b> – Para impressora jato de tinta e laser, com 100 fls. OURO, 80g 229mm x 324mm	PCS.	100
9.	<b>ETIQUETA ADESIVA JATO DE TINTA 25X101,6</b> – Etiqueta adesiva jato de tinta 25x 101,6 CX. c/ 100 fls. – 20 etiqueta por folha	CX.	100
10.	<b>EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CROMADO INÓXIDAVEL</b> – Em aço industrializado em chapa de aço inox, para consumidores de alta performance e mais exigentes. Modelos com formato anatômico do tipo espátula e que possuem excelente rotatividade no PVD.	UNID.	100
11.	<b>FITA MÉTRICA COSTURA CORPORAL MEDIDAS 1,50M</b> – Composição: 95% PVC e 5% Fibras de Vidro mantendo a mesma qualidade. Formato: 265 (mm) - 80g/m <sup>2</sup>	UNID.	150
12.	<b>FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12mm x 30m</b> – Polipropileno transparente, tipo monoface, largura: 12mm, comprimento: 30m, cor: incolor, aplicação: múltipla, enrolada em círculos de papelão resistente contendo marca, metragem e validade.	ROLO	750
13.	<b>FITA TIPO DUREX COR PRETO 48X50</b> – Fita Adesiva tipo Durex para entelagem para decoração 48x50m.	ROLO	140
14.	<b>FITA TIPO DUREX COR AZUL 48X50</b> – Fita Adesiva tipo Durex para entelagem para decoração 48x50m.	ROLO	140
15.	<b>FITA TIPO DUREX COR AMARELA 48X50</b> – Fita Adesiva tipo Durex para entelagem para decoração 48x50m.	ROLO	140
	<b>FITA TIPO DUREX COR VERMELHO 48X50</b> – Fita Adesiva tipo Durex para entelagem para decoração 48x50m.	ROLO	140



EDIÇÃO 2015 - 2016



# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

17	<b>FITA TIPO DUREX COR VERDE 48X50</b> - Fita Adesiva tipo Durex para entelagem para decoração 48x50m.	ROLO	140
18	<b>FITA TIPO DUREX COR BRANCO 48X50</b> - Fita Adesiva tipo Durex para entelagem para decoração 48x50m.	ROLO	140
19	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mm x 45m</b> - FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO SCOTCH 45MM X 45M - TRANSPARENTE. Possui um tratamento especial no filme que permite desenrolamento suave, facilitando o manuseio do produto. Adesivo progressivo: logo após a colagem permite reposicionamento.	ROLO	450
20	<b>FITA GOMADA, 38mm x 50m</b> - Fita Empacotamento Papel Crepado 38mm x 50m Scotch. Composto em papel com adesivo à base de resina, que tem boa resistência à tração e se ajusta da melhor maneira no local em que for aplicado. Seu papel crepado tem ótimo poder de adesão no fechamento de caixas.	ROLO	600
21	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA C/ GLITER</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	890
22	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AMARELA</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
23	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AZUL CLARO</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
24	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AZUL ROYAL</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
25	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR BEGE</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
26	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR BRANCA</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
27	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR CINZA</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
28	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR ESTAMPADO</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
29	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LARANJA</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
30	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR LILAS</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350



EDIÇÃO 2013 - 2016





# Groaíras

Uma nova tempo, novas conquistas

31	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR MARRON</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou, preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
32	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR PELE</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou, preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
33	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR PRETA</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou, preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
34	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR ROSA</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou, preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
35	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE CLARO</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou, preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
36	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE ESCURO</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou, preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
37	<b>FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERMELHA</b> - Placa de EVA Premium Cor 40cm x 60cm e espessura 2mm Kreateva E.V.A. significa Etileno Acetato de Vinila (ou ainda Etil Vinil Acetato). Material não reciclado ou, preferencialmente, Material Reciclável.	FLS.	350
38	<b>FOLHA DE ISOPOR</b> - 50 x 100cm x 15mm de espessura.	FLS.	150
39	<b>FOLHA DE ISOPOR</b> - 50 x 100cm x 20mm de espessura.	FLS.	150
40	<b>FOLHA DE ISOPOR</b> - 50 x 100cm x 30mm de espessura.	FLS.	150
41	<b>GIZ DE CERA PEQUENO CX. C/12 UNID.</b> - Giz atóxico, carga inerte e composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	CX.	270
42	<b>LAPIS DE CERA ESTACA COR PRETO COM 12 UNID.</b> - Giz de cera para uso profissional Fabricado com ceras de alta qualidade Proporciona cobertura e traços de grandes áreas sem esforço Especificações Estaca de cera Não tóxico Não mancha as mãos Ideal para Marcar e escrever em madeira couro, borracha, cimento, mamore, granito, etc.	CX.	250
43	<b>GRAMPEADOR PROFISSIONAL</b> - Grampeador Profissional, manual feito em metal, indicado para grampos de 106/6 e 106/8. Feito de material resistente, proporcionando qualidade e eficiência na utilização.	UNID.	60
44	<b>GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FLS.</b> - Metálico pintura epoxi, dupla fixação de grampo e capacidade para grampear até 100 fls. de papel de 75g/m <sup>2</sup> , grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	UNID.	60
45	<b>GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FLS.</b> - Para grampear até 25 fls. de papel 75gr/m <sup>2</sup> , comprimento mínimo 12,5cm, estrutura metálica, base para fechadura do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente.	UNID.	50
46	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL</b> - Grampos da Linha 106/8, galvanizados Caixa 5000 unid.	CX.	200
	<b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13</b> - grampo tam.23/13, galvanizado, cx. c/ 5.000 unid.	CX.	200
	<b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6</b> - grampo tam.26/06, galvanizado, cx. c/ 5.000 unid.	CX.	200





# Groairas

Um novo tempo, novas conquistas

49	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80mm - grampo trilho 80mm, CX. c/ 50 unid.	CX.	250
50	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80mm - grampo trilho 80mm, CX. c/ 50 unid.	CX.	300

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema (licitações e) e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços e sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na **MÉDIA DE PREÇOS** apresentado nas propostas.

18.1 - O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.


18.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada item: TRILHO METALIZADO 80mm - grampo trilho 80mm, CX. c/ 50 unid.

18.3 - Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema (licitações e) e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços e sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na **MÉDIA DE PREÇOS** apresentado nas propostas.

**19. PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATO**  
 19.1 - A Contrato terá validade até 31/12/2020, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 20. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de  através do servidor Sr. (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.


20.2 - Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

20.3 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020.

20.4 - Ordenar a CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

20.5 - Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, as ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as sanções de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas.

## 21. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela  através do servidor Sr. (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.



# Groaíras

Rua Vereador Marcelino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

**Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.**

## 21.00- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

21.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Secretaria(s) demandante(s), conforme as rubricas a seguir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. EDUCAÇÃO	06.01.12.368.1215.2.029	3.3.90.30.00
ENSINO FUNDAMENTAL	06.02.12.361.1201.2.030	3.3.90.30.00
ENSINO INFANTIL	06.02.12.365.1208.2.031	3.3.90.30.00
EJA	06.02.12.366.1212.2.032	3.3.90.30.00
SEC. DE INFRAESTRUTURA	03.01315.122.0403.2.006	3.3.90.30.00
GABINETE DO PREFEITO	02.01.04.122.0402.2.003	3.3.90.30.00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	01.01.04.122.0402.2.001	3.3.90.30.00
SEC. DE CULTURA	04.01.13.122.0402.2.011	3.3.90.30.00
SEC. DE AGRICULTURA	05.01.20.122.0402.2.015	3.3.90.30.00
SEC. DE ASSISTENCIA	08.01.08.244.0806.2.041	3.3.90.30.00
PSB	08.01.08.244.0806.2.042	3.3.90.30.00
IGD PBF	08.01.08.244.0806.2.044	3.3.90.30.00
PCF	08.01.08.243.0803.2.040	3.3.90.30.00
SUAS	08.01.08.244.0807.2.047	3.3.90.30.00
SEC. DE SAÚDE	07.01.10.122.1001.2.033	3.3.90.30.00
PSF'S	07.01.10.301.1001.2.034	3.3.90.30.00
MAC	07.01.10.302.1003.2.036	3.3.90.30.00
VIGILANCIA EM SAÚDE	07.01.10.305.1006.2.039	3.3.90.30.00

## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Municipal.

22.2 - O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Groaíras irá adquirir a quantidade indicada.

22.3 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº.



Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o original aos licitantes antes de concluído a fase de lances.



EDIÇÃO 2013 - 2018



## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS





Reproduza-se este termo de referência no EDITAL nº 001/2019, que trata da contratação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Groaíras, no âmbito do processo de licitação nº 001/2019, em conformidade com o Edital nº 001/2019, em conformidade com o Edital nº 001/2019.

22.5 Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. **“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficarà a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”** (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zylber)

Prefeitura Municipal

# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

22.5 Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. **“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficarà a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”** (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zylber)



EDIÇÃO 2013 - 2016





**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**            /           

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS - CEARÁ**  
**Comissão de Pregão**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Objeto: **COMPUTERES**  
*Um novo tempo, novas conquistas*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V.UNIT	V.TOTAL
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____					
<b>A</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS - CEARÁ</b>					
	<b>Comissão de Pregão</b>					

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V.UNIT	V.TOTAL
		Local e data, _____ de _____ de 202_____				

Assinatura \_\_\_\_\_

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias.

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos.





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. **Groaíras**  
 Um novo tempo, novas conquistas  
 ..... (CE) de ..... 202\_\_

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração

**DECLARANTE**

**DECLARAÇÃO**

III.II.) 2º Modelo de Declaração

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.  
 Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. **Groaíras**  
 Um novo tempo, novas conquistas  
 ..... (CE) de ..... 202\_\_  
 ..... (CE) de ..... 202\_\_

**DECLARANTE**

III.II.) 2º Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.







### III V. 3º Modelo de Declaração

## DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR) DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CE) de 201

Prefeitura Municipal

**GROAIRAS**  
Um novo tempo, novas conquistas

### III V. 4º Modelo de Declaração

## DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR) DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(CE) de 201

CE, de de 202

DECLARANTE

(Representante Legal)

### III V. 4º Modelo de Declaração

## DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portado(a)

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser micro-empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

CE, de de 202





## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 1607.01/20-PE/SEC-DIVERSAS

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1607.01/20-PE/SEC-DIVERSAS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, por intermédio do (INDICAR ORGAO - CONTRATANTE) \_\_\_\_\_ C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_

nesto ato representada pelo \_\_\_\_\_ Senhora(a) \_\_\_\_\_, Ordenadora de Despesas da Secretária de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA neste ato representada por seu Sr. \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1607.01/20-PE/SEC-DIVERSAS, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1607.01/20-PE/SEC-DIVERSAS, do PROCESSO Nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento avencam um contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

01.01- Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes do objeto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1607.01/20-PE/SEC-DIVERSAS - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO Nº 1607.01/20-PE/SEC-DIVERSAS, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1607.01/20-PE/SEC-DIVERSAS, do

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO II (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:					





# Groairas

Um novo tempo, novas conquistas

UNID QUANT MARCA

A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1607.01/2016/SEC-DIVERSAS, indicado no preâmbulo deste instrumento.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega do objeto deste contrato dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhar os 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos/Produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo/uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Competência.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Competência, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento. Deverão acompanhar os 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

### PARÁGRAFO TERCEIRO

se, a qualquer tempo, não for observado o cumprimento das condições estabelecidas, não se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a partir do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.



EDIÇÃO 2013 - 2016



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

1. em caso de respeito a especificação, rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

3. se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

## PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo de órgão contratante, a vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_

## PARÁGRAFO TERCEIRO

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

05.01 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano corrente (31/12/2020), podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.02 - Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ e o valor dos recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ e onerará a despesa \_\_\_\_\_

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor acima segundamente incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais, inclusive o custo de sua apresentação em cartão de crédito, mantido o preço inicialmente contratado

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



EDIÇÃO 2015 - 2016





# Groaíras

Uma novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcofólio Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
88 3647 1103

O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interferirem na execução do contrato;
5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
13. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
14. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas, devidamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem antes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
15. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizada pela CONTRATANTE;
16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



EDIÇÃO 2013 - 2016



Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentação específica, deverão constar:  
- prazo de validade;  
- faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

15. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

16. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, a Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Será de responsabilidade do fabricante, quando necessário e solicitado pela Unidade, ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

19. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, a Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, nem ceder-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Groaíras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão realizados no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.





# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicadas as multas conforme legislação vigente

## PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO QUARTO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de \_\_\_\_\_ através do servidor Sr. (a) \_\_\_\_\_ matricula nº \_\_\_\_\_ especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020.

12.4. Ordenar a CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

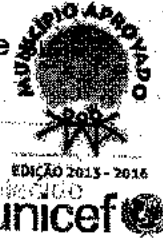
12.5. Encaminhar a autoridade competente, fazendo junta dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLAUSULA ÚNICA - DA FISCALIZAÇÃO

A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de \_\_\_\_\_ através do servidor Sr. (a) \_\_\_\_\_ matricula nº \_\_\_\_\_ especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração,



# Groaíras

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000  
gabinete@groairas.ce.gov.br  
groairas.ce.gov.br  
8836471103

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_ e anexos;
- b) Contrato nº \_\_\_\_\_ /SRP \_\_\_\_\_
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

<b>CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Fica ajustado, ainda, que:	
14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:	

**TESTEMUNHAS:**

- a) o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_ e anexos;
- b) Contrato nº \_\_\_\_\_ /SRP \_\_\_\_\_
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
--------------------	-------------------

TESTEMUNHAS:



EDIÇÃO 2013 - 2016



## ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

O Município de Groaíras vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO II (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é **decisão meramente discricionária da Administração.** Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que "(...) a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes" - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição a participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos a competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embarreirar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é **decisão meramente discricionária da Administração.** Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que "(...) a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes" - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição a participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos a competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embarreirar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.



EDIÇÃO 2013 - 2016







**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome) \_\_\_\_\_ (razão) \_\_\_\_\_ (social) \_\_\_\_\_  
 nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_  
 Sr(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_  
 portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data Assinatura do representante legal  
 (Nome e cargo)  
**DECLARAÇÃO**

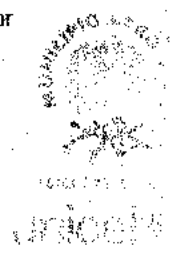
(nome) \_\_\_\_\_ (razão) \_\_\_\_\_ (social) \_\_\_\_\_  
 nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_  
 Sr(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_  
 portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.**

Local e data Assinatura do representante legal  
 (Nome e cargo)



EDIÇÃO 2013 - 2016





**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome/razão) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
 nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
 Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
 Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
 DECLARA, sob as  
 sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer  
 informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(e) ou pela equipe de Pregão, como  
 laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do  
 processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao  
 julgamento.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome/razão) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
 nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
 Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
 Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
 DECLARA, sob as  
 sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer  
 informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(e) ou pela equipe de Pregão, com  
 laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do  
 processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao  
 julgamento.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

